



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO: <i>Adjudicare-se. A Reunião de câmara para Centre- cimento Soure 31/07/2017</i>
-------------	--

O Presidente da Câmara Municipal,
[Signature]
(Nélio Jorge Nunes)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS

ESTUDOS E PROJECTOS

**- PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS,
CASAL DO BARRIL E LUGARES LÍMITROFES**

*** ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 26.06.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final mantém a seguinte proposta de ordenação das propostas:

EMPRESA	VALOR
CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.	21.450,00 €
PCASTRO - Assistência Técnica de Engenharia e Coordenação de Obras	22.500,01 €
José Carlos Cardoso Ferreira	30.900,00 €
Gigaprojecto, Lda.	30.990,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final;
2. A aprovação da minuta do contrato;
3. A adjudicação do presente serviço à empresa “CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 21.450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

O Técnico-Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

31.07.2017

INFORMAÇÃO:

O Presidente da Câmara

(Mário Jorge Nunes)



MUNICÍPIO DE SOURE

Ponto 15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

DESPACHO:

A Reunião de
Câmara
Soure 23/06/2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Exmo. Senhor

(Mário Jorge Nunes)

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**ESTUDOS E PROJECTOS**

- PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LÍMITROFES
- * ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de 45.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na 6.ª alteração orçamental, sendo a sua aprovação condição liminar à apreciação deste procedimento, para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.02.02.02.14 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 06.001 2017/152.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)

- N.º 1 e N.º 2 - O presente serviço, de 45.000€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objecto - 13.460,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)

Visto enquadrar-se num serviço de elaboração de projectos, a decisão de contratar apenas poderá ser tomada em situação excepcional, devidamente fundamentada e demonstrada a impossibilidade da satisfação da necessidade por via de recursos própria da Câmara Municipal, conforme evidenciado na informação dos serviços, anexa.

4. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

5. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- ✓ - Aquavia - Gabinete de Estudos e Projectos de Obras, Lda.; *aquavia@sapo.pt*
- ✓ - CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.; *ctga.general@ctga.pt*
- ✓ - Central Projectos, Lda.; *sem@centralprojectos.pt*
- José Carlos Cardoso Ferreira, Eng.; *jose.ferreira@jccf.com*
- ✓ - Gigaprojecto, Lda.; *gigaprojecto.lda@netc.pt*
- PCASTRO - Assistência Técnica de Engenharia e Coordenação de Obras; *giml@pcastro.pt*
- ✓ - Fatiplano - Engenheiros Reunidos, Lda.; *fatiplano@sapo.pt*
- ✓ - JERFI - Projectos e Consultoria, Lda.; *jerfi@mail.telepac.pt*



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

6. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

23/06/2017



PARECER

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

A Reunião de
Câmara
O Presidente Câmara Municipal,
(Assinatura)
(Mário Monteiro, Eng.º)

Informação

See 9/6/2017

Destinatário

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Soure

Assunto

SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS
ESTUDOS E PROJETOS

- PROJETO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LÍMITROFES

De acordo com indicações superiores, e considerando que o município não possui meios próprios, materiais e humanos, necessários à sua realização, procedeu-se à definição do caderno de encargos, em anexo, com vista à abertura de procedimento para elaboração do projeto referido em assunto, incluindo todos os levantamentos topográficos necessários.

O valor estimado para o encargo respetivo é de 45.000,00€

Nestas condições, propõe-se:

1. A abertura de procedimento para contratação da aquisição dos serviços referidos;
2. A aprovação do caderno de encargos correspondente, em anexo;
3. A consulta a um mínimo de três empresas para o efeito, nomeadamente:
 - a. Aquavia – Gabinete de Estudos e Projetos de Obras, Lda.;
 - b. CTGA – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda.;
 - c. CENTRAL PROJECTOS, LDA.;
 - d. José Carlos Cardoso Ferreira, Eng.º;
 - e. Gigaprojecto, Lda.;
 - f. PCASTRO – Assistência Técnica de Engenharia e Coordenação de Obras;
 - g. Fatiplano - Engenheiros Reunidos, Lda.;
 - h. JERFI – Projetos e Consultoria, Lda.

À consideração superior.

(Assinatura)
(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)

Ivo Costa

De: propostas@cm-soure.pt
Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2017 12:01
Para: Ivocosta
Assunto: Fwd: RE: SANEAMENTO E SALUBRIDADE - REDE DE ESGOTOS - ESTUDOS E PROJECTOS - PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LIMÍTROFES - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexos: 0_0_6.1_alineaa).pdf; 0_0_6.1_alineab).pdf; 0_0_6.1_alineac).pdf; 0_0_6.1_alinead).pdf; EJAPAB.pdf
Importância: Alta

----- Mensagem Original -----

Assunto: RE: SANEAMENTO E SALUBRIDADE - REDE DE ESGOTOS - ESTUDOS E PROJECTOS - PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LIMÍTROFES - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Data: 2017-07-07 16:55

Remetente: Filipe Carraco dos Reis <filipecarraco@ctga.pt>

Para: "propostas@cm-soure.pt" <propostas@cm-soure.pt>

Cc: ctga geral <ctga.geral@ctga.pt>

Exmos. Senhores,

No seguimento do V/ prezado convite, remetemos em anexo os documentos da proposta da CTGA.

Atentamente,

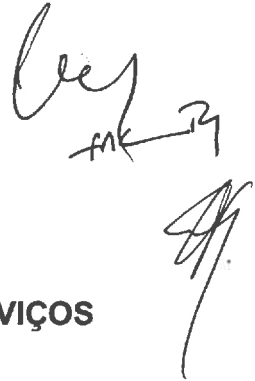
Filipe Carraco dos Reis

(Gerência)



CTGA
Centro Tecnológico de Gestão Ambiental





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---Aos vinte e oito dias de agosto de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, Dr., no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----
MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela minuta da ata da reunião de Câmara Municipal de vinte e oito de outubro de dois mil e treze, ponto quatro.-----

--- *Doravante designado por primeiro outorgante.*-----

SEGUNDO

EZEQUIEL HUGO ABRANTES CHINA, solteiro maior, natural da freguesia de Sé Nova Coimbra, com residência na Rua do Penedo Alto, Cernache, Coimbra,

portador do Cartão do Cidadão número 11446551 7 ZZ8, válido até 19/01/2019, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, e **FILIFE MANUEL GALVÃO CARRACO DOS REIS**, solteiro maior, natural da freguesia de Sé Nova Coimbra, com residência na Rua Tenente Valadim número trinta e um, Montemor-o-Velho, portador do Cartão do Cidadão número 11509017 7 ZY9, válido até 22/12/2019, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, que outorgam na qualidade de sócios-gerentes, tendo os mesmos feito certos as suas qualidades e poderes através da Certidão de Registo Comercial Permanente, consultada on-line através do portal do cidadão, com o código de acesso 7004-1514-7243-----

e em representação de **C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda**, com sede na Estrada de Coselhas, Largo Maria Linda, freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu, concelho de Coimbra, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número único de matricula e de identificação fiscal **503.195.758**, com o capital social de €22.393,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos).-----

--- Doravante designado por segundo outorgante. -----

Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do supra mencionado cartão de identificação.-----

Entre eles é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

(Objeto)

Handwritten signature and initials

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do **“Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Simões, Bonitos, Casal do Barril e Lugares Limítrofes”**.-----

Este serviço será prestado de acordo com o estatuído no respetivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respetivo fornecimento.-----

Segunda

(Local da entrega dos bens/prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.-----

Terceira

(Prazo da Prestação de Serviços)

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser executado no **prazo de noventa dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por imposição do primeiro outorgante.-----

Quarta

(Preço e condições de pagamento)

O encargo total deste contrato é de € 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

FAC Ry
Cavalry

O pagamento da prestação do serviço será faseado, de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos, ponto seis - Condições de Faturação /Pagamento.-----

As facturas emitidas deverão ser apresentadas na data de emissão.-----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----

A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

Quinta

(Sigilo)

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

Sexta

(Aceitação)

A aceitação do resultado do fornecimento, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias, se os os mesmos não resultarem em prejuízo para o segundo outorgante e respeitarem o previsto no código dos contratos públicos.-----

MC 21
[Handwritten signatures and initials]

Sétima

(Cessão da posição contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----

A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Oitava

(Penalidades)

No caso de incumprimento do prazo global do fornecimento do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, será aplicada uma multa diária, de valor igual à razão do preço global de adjudicação pelo prazo previsto para a execução do fornecimento.-----

Nona

(Casos fortuitos ou de força maior)

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante. -----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.--

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Décima

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Décima Primeira

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.--

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem.-----

Décima Segunda

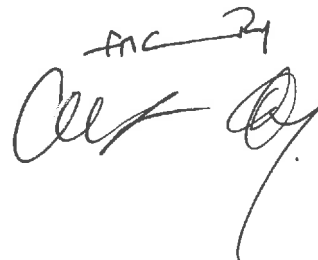
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Décima Terceira

(Prevalência)

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

ANC 24


Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apreentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite.-----

Décima Quarta
(Disposições finais)

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

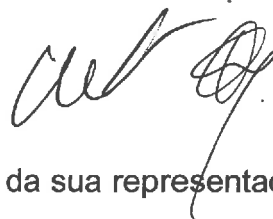
O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação camarária de vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, ponto quinze.-----

O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado e aprovada a respectiva minuta, bem como a autorização para a realização da despesa, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de trinta e um de julho de dois mil e dezassete.-----

Deste despacho foi dado conhecimento à Câmara Municipal na sua reunião de sete de agosto de dois mil e dezassete – ponto catorze. -----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica zero três zero dois zero dois zero dois catorze, e compromisso número cinquenta e três mil cento e vinte e seis/dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

--- Declara o primeiro outorgante que já leu o presente contrato de prestação de serviços pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.-----

ANC 24


---Pelo segundo outorgante foi dito que aceita em nome da sua representada **C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda**, o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados, **declara ainda que já o leu pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.**-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia Autenticada da Minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 26/06/2017, ponto 15;-----

--- Fotocópia autenticada do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31/07/2017; -----

---Fotocópia Autenticada da minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 07/07/2017, ponto 14;-----

---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P., emitida por Ezequiel Hugo Abrantes China e Filipe Manuel Galvão Carraco dos Reis, na qualidade de sócios-gerentes, em 02/08/2017;-----

--- Certidão Permanente do registo comercial, disponível on-line com o código de acesso 7004-1514-7243, subscrita em 13/11/2013 e válida até 13/11/2017, e visualizada hoje on-line no portal <https://bde.portaldocidadao.pt>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal do Ezequiel Hugo Abrantes China, emitido em 25/08/2017 e válido até 25/11/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Coimbra – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso 5def-18b4-461a.6e9fe, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt>;-----

ENC 14
CARRACO

---Fotocópia do certificado de registo criminal do Filipe Manuel Galvão Carraco dos Reis, emitido em 25/08/2017 e válido até 25/11/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Coimbra – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso b88a-f9de-oe14-42501, no sítio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal de Vítor Daniel da Costa Ribeiro, emitido em 25/08/2017 e válido até 25/11/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Coimbra – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso 44ba-e598-e881-aa28b, no sítio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

--- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 22/05/2017 e válida até 22/09/2017, com o número 15436977, comprovativa da situação contributiva regularizada, obtida automaticamente pelo serviço de Segurança Social Directa, validada com assinatura digital pelo Instituto de Informática, I.P.;-----

--- Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Coimbra-2 [3050], em 07/08/2017 e válida até 07/11/2017, com o código de validação 1F5TE1N2YBML, comprovativa da situação tributária regularizada, tendo sido validada hoje no portal das finanças;-----

--- Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao

presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica 0302/020214 e compromisso número 53126/2017, datada de 31/07/2017.-----

OS OUTORGANTES DISPENSARAM A LEITURA DESTE CONTRATO POR HAVEREM DECLARADO QUE JÁ O LERAM E QUE CONHECEM O SEU CONTEÚDO, PELO QUE O VÃO ASSINAR NA MINHA PRESENÇA.-

ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES**, em representação do Município de Soure; -----



--- O outorgante, **EZEQUIEL HUGO ABRANTES CHINA**, em representação da C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda;-----



--- O outorgante, **FILIFE MANUEL GALVÃO CARRACO DOS REIS**, em representação da C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda;-----



--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES**;-----



Detalhe do Contrato N° 3637988

DATA DE PUBLICAÇÃO NO BASE	30-08-2017
TIPO(S) DE CONTRATO	Aquisição de serviços
TIPO DE PROCEDIMENTO	Ajuste directo
DESCRIÇÃO	SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS - ESTUDOS E PROJECTOS - PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LIMÍTROFES
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE RECURSO AO AJUSTE DIRETO	ausência de recursos próprios
ENTIDADES ADJUDICANTES - NOME, NIF	Município de Soure, 507103742
ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS - NOME, NIF	CTGA - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda., 503195758
OBJETO DO CONTRATO	SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS - ESTUDOS E PROJECTOS - PROJECTO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE SIMÕES, BONITOS, CASAL DO BARRIL E LUGARES LIMÍTROFES
CPV'S	* 71300000-1 - Serviços de engenharia, 21.450,00 €
DATA DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	31-07-2017
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	28-08-2017
PREÇO CONTRATUAL	21.450,00 €
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 dias
LOCAL DE EXECUÇÃO - PAÍS, DISTRITO, CONCELHO	Portugal, Coimbra, Soure
DOCUMENTOS	5 - Contrato.pdf
OBSERVAÇÕES	-
DATA DE FECHO DO CONTRATO	-
PREÇO TOTAL EFETIVO	0,00 €
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PRAZO	-
CAUSAS DAS ALTERAÇÕES AO PREÇO	-

RELATÓRIOS		
TIPO	DATA	AUTOR
Relatório de Formação de Contrato	30-08-2017	Ana Margarida dos Santos Elias